

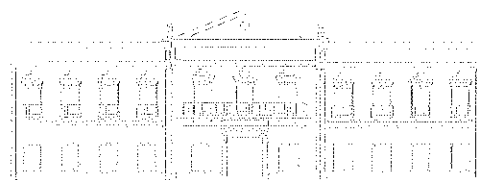
Instituto para os Assuntos Municipais

Concurso Público N.º 18/DGF/2020

Aquisição de seguros de danos materiais para os mercados, escritórios de inspeções, edifícios de vendilhões e mercado abastecedor

(Entre 1 de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2021)

(Programa de Concurso e Caderno de Encargos)



Índice

Programa de Concurso

1. Objecto.....	4
2. Requisitos gerais.....	4
3. Partes integrantes da proposta.....	4
4. Formas de apresentação da proposta e demais documentos.....	7
5. Entrega da proposta.....	8
6. Local, data e hora do acto público do concurso.....	9
7. Caução provisória.....	9
8. Situações em que a proposta não será aceite	10
9. Selecção da proposta e critérios de adjudicação.....	10
10. Caução definitiva.....	11
11. Adjudicação considerada sem efeito.....	12
12. Notificação da adjudicação e da caução definitiva.....	12
13. Reclamações e pedidos de esclarecimento.....	13
14. Formas de resolução de litígio.....	13
15. Reserva do direito de adjudicação.....	13
16. Legislação aplicável.....	13

Índice

Caderno de Encargos

1. Objecto.....	14
2. Liquidação do montante da adjudicação.....	14
3. Prazo de aquisição de seguros.....	14
4. Exigências dos serviços	15
5. Obrigações especiais.....	15
6. Sanções.....	15
7. Cessaçãoda prestação de serviços de seguros.....	16
8. Legislaçãoplicável.....	17
9. Consulta.....	17

Programa de Concurso

1. Objecto

- 1.1 O presente Programa de Concurso tem por objecto a “Aquisição de seguros de danos materiais para os mercados, escritórios de inspecções, edifícios de vendilhões e mercado abastecedor”
- 1.2 A aquisição dos seguros acima referidos encontra-se descrita e especificada no Caderno de Encargos e nas Exigências dos serviços.
- 1.3 O prazo da referida aquisição de seguros é de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021.

2. Requisitos gerais

São admitidas a concurso todas as pessoas, singulares ou colectivas, que exercem a mediação de seguros que não pertencem ao ramo “vida”, com autorização prévia da Autoridade Monetária de Macau, que declarem cumprir integralmente as condições expressas neste Programa de Concurso e no Caderno de Encargos.

3. Partes integrantes da proposta

A proposta deverá ser redigida em chinês ou português, em papel de formato A4, sendo constituída por duas partes distintas:

- Parte I – Proposta de preços (todos os documentos obrigatórios indicados no ponto 3.1);
- Parte II – Documentos (todos os documentos obrigatórios indicados no ponto

3.2).

3.1. Proposta de preços

A proposta de preços deverá obedecer às seguintes regras:

- (a) A proposta de preços deverá ser redigida de uma forma completa, sem rasuras, correcções, entrelinhas ou palavras riscadas;
- (b) A proposta de preços pode ser impressa por computador, em papel em uso na empresa ou em papel normal (formato A4);
- (c) Os concorrentes ou o seu representante legal devem assinar e marcar com o carimbo da empresa em todas as páginas da proposta de preços;
- (d) Os preços devem ser indicados em patacas e, se contiverem números decimais, devem ser arredondados para a segunda casa decimal;
- (e) Deve ainda indicar o prazo de validade da proposta, obrigatoriamente não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

3.2. Documentos (devem ser discriminados e entregues conforme a seguinte ordem):

(a) Documento comprovativo do Registo Comercial:

Deve entregar um documento comprovativo do registo comercial original relativo à constituição da sociedade e das eventuais alterações ao pacto social. O referido documento comprovativo deve ter a validade de três (3) meses, contados a partir da data da sua emissão; caso o concorrente seja empresário individual e não esteja registado na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, é necessário entregar uma declaração original da qual conste que não se encontra registado.

(b) Declaração

Declaração onde o concorrente indique o seu nome, estado civil e domicílio ou, no caso de se tratar de uma empresa, a denominação social, a sede, as filiais, a sucursal que interesse à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem; declarar ainda que aceita as condições estabelecidas neste Programa de Concurso e no Caderno e Encargos, e que renuncia ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o presente Concurso e com a prestação de serviços, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM; declarar também que não está em dívida para com a Fazenda Pública por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos; e ainda que, caso lhe seja adjudicado, se compromete a prestar a caução definitiva dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação (Anexo 1);

(c) Fotocópia do documento comprovativo da prestação da caução provisória, emitido pelo IAM;

(d) Contribuição Industrial:

Fotocópia dos documentos comprovativos do pagamento da Contribuição Industrial no último ano económico ou da respectiva isenção;

(e) Procuração:

Caso a proposta seja assinada por procurador, deve juntar-se o original da respectiva procuração;

(f) Fotocópia dos documentos comprovativos de identificação:

O concorrente deve entregar fotocópia do documento válido de identificação de pessoa que tenha direito de obrigar a sociedade a assumir deveres neste concurso.

(A declaração entregue pelo concorrente deve ser assinada, conforme consta do seu Bilhete de Identidade, por pessoa com direito de obrigar a sociedade a assumir deveres neste concurso. Caso esteja em fase de renovação do respectivo documento, pode mostrar a certificação autenticada emitida pela Direcção dos Serviços de Identificação.)

- 3.3. O IAM não atenderá a nenhuma reclamação que o concorrente faça, em relação a eventuais erros ou equívocos que haja cometido na elaboração da sua proposta.

4. Formas de apresentação da proposta e demais documentos

- 4.1. A proposta de preços (acompanhada dos documentos indicados no ponto 3.1) deverá ser encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo representante da entidade ou carimbado, contendo no rosto a seguinte indicação:

Concurso Público n.º 18/DGF/2020
**“Aquisição de seguros de danos materiais para os mercados,
escritórios de inspecções, edifícios de vendilhões e mercado
abastecedor**
Parte I – Proposta de Preços

- 4.2. Os documentos indicados no ponto 3.2 deverão ser encerrados noutro sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo representante da entidade ou carimbado, contendo no rosto a seguinte indicação:

Concurso Público n.º 18/DGF/2020
**“Aquisição de seguros de danos materiais para os mercados,
escritórios de inspecções, edifícios de vendilhões e mercado
abastecedor**
Parte II – Documentos

- 4.3. Os sobrescritos a que se referem os números anteriores serão encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo representante da entidade ou carimbado, contendo no rosto, para além do nome do concorrente, os seguintes dizeres:

Concurso Público n.º 18/DGF/2020
**“Aquisição de seguros de danos materiais para os mercados,
escritórios de inspeções, edifícios de vendilhões e mercado
abastecedor**
Nome da Empresa Candidata

5. Entrega da proposta

- 5.1. A proposta deverá ser entregue, contra recibo, pelos concorrentes, no Núcleo de Expediente e Arquivo do IAM, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, r/c, sede do IAM, antes das 17:00 horas do dia 9 de Setembro de 2020, a partir da data da publicação do anúncio no Boletim Oficial da RAEM, ou remetida pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
- 5.2. Caso, por razões de tempestade tropical ou de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços da Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau e o concorrente seja impedido de entregar a sua proposta, o dia e a hora de entrega serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte.
- 5.3. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a chegada da proposta se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

6. Local, data e hora do acto público do concurso

- 6.1. O acto público do concurso terá lugar, no dia 10 de Setembro do ano de 2020, pelas 10h00, na Divisão de Formação e Documentação, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 804, Edf. China Plaza 6.º andar, e será presidido pela Comissão de Abertura das Propostas deste Concurso.
- 6.2. Caso, por razões de tempestade tropical ou de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços de Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau, o dia e a hora do acto público do concurso serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte;

7. Caução provisória

- 7.1. O concorrente, com a apresentação da sua proposta, obriga-se a prestar ao IAM uma caução provisória que garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume;
- 7.2. A caução provisória tem o valor de trinta mil patacas (MOP 30.000,00) e poderá ser prestada em dinheiro ou por garantia bancária. Caso seja em dinheiro, a prestação da caução deve ser efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros (DAF) do IAM ou no Banco Nacional Ultramarino de Macau, juntamente com a guia de depósito (em triplicado) (*vide* modelo do Anexo 2), havendo ainda que entregar a referida guia na Tesouraria da DAF do Instituto, após a prestação da caução, para efeitos de levantamento do respectivo recibo oficial. Caso seja sob a forma de garantia bancária, a prestação da caução deve ser, obrigatoriamente, efectuada na Tesouraria da DAF do IAM. As despesas resultantes da prestação de cauções constituem encargos do concorrente.
- 7.3. Celebrado o contrato com um concorrente ou no caso de ter sido declarado sem efeito o concurso, por razões de interesse público, os concorrentes podem

solicitar a restituição da caução provisória ou o cancelamento da garantia bancária.

- 7.4. Os concorrentes terão igualmente direito à restituição da caução provisória ou ao cancelamento da garantia bancária, se não entregarem qualquer proposta ou se forem excluídos por falta de entrega de documentos ou outros motivos.
- 7.5. O IAM promoverá, nos dias subsequentes, as necessárias diligências para efeitos de restituição da caução provisória.

8. Situações em que a proposta não será aceite

- 8.1. Entrega da proposta fora do prazo.
- 8.2. Pagamento da caução provisória fora do prazo.
- 8.3. Entrega de proposta e demais documentos que não satisfaçam os requisitos do n.º 4 do presente Programa de Concurso.
- 8.4. A proposta de preços não corresponder aos requisitos do ponto 3.1 do presente Programa de Concurso (sobretudo o ponto sobre dever assinar e marcar com o carimbo da empresa em cada página da proposta de preços).
- 8.5. Documentos em falta ou que não satisfaçam os requisitos indicados nos pontos 3.1., 3.2.a), 3.2.b), 3.2.e) ou 3.2.f) do presente Programa de Concurso.
- 8.6. Se o proponente, depois de receber o aviso, não entregar, dentro de 24 horas, os documentos indicados nos pontos 3.2.c) e 3.2.d), será excluído imediatamente.

9. Selecção da proposta e critérios de adjudicação

- 9.1. O IAM não aceita propostas que não satisfaçam os requisitos mencionados no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, ou que violem qualquer disposição do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- 9.2. Ao IAM é reservado o direito de preferir a proposta que julgue mais favorável, embora a mesma possa não ser a de mais baixo preço, ou de não fazer a adjudicação ou ainda de a fazer em parte, se assim convier ao interesse público;
- 9.3. Critérios de selecção da proposta:
 - (a) Preço proposto - 60%
 - (b) Âmbito de cobertura e montante dedutível - 40%

10. Caução definitiva

- 10.1 O proponente seleccionado será notificado por escrito pelo IAM e deverá prestar a caução definitiva no prazo de oito (8) dias, a contar da data da notificação da adjudicação. A caução poderá ser prestada em dinheiro ou garantia bancária, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.
- 10.2 Se o adjudicatário não prestar, em devido tempo, a caução definitiva, nem apresentar, dentro de três (3) dias úteis, justificação bastante e razoável ao IAM, perderá, de imediato, o montante da caução provisória a favor do IAM e a adjudicação considerar-se-á, desde logo, sem efeito.
- 10.3. O valor da caução definitiva é de 4% (quatro por cento) do valor do montante da adjudicação.
- 10.4. Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações previstas no Caderno de Encargos do presente concurso e no contrato, perderá a favor do IAM a caução definitiva já prestada, não estando tal acto dependente de decisão judicial.

10.5. O montante da caução definitiva deve ser reconstituído no prazo de dez (10) dias, a contar da respectiva notificação, sempre que dela haja sido levantada qualquer quantia para satisfação do pagamento de multas previstas no Caderno de Encargos durante a prestação do serviço;

10.6. O adjudicatário necessita de apresentar ao IAM, dentro de 30 (trinta) dias e por escrito, um pedido a solicitar a libertação ou restituição da caução definitiva prestada, quando tenha cumprido, integral e pontualmente, todas as obrigações e trabalhos estipulados no contrato.

10.7. A caução definitiva não vence juros e as despesas produzidas por prestação ou levantamento da caução correm por conta do adjudicatário.

11. Adjudicação considerada sem efeito

O proponente adjudicatário que se recuse, ou não preste atempadamente a caução definitiva, para além de perder a favor da entidade adjudicante o montante da caução provisória entretanto prestada, conforme o ponto 10.2, terá, como consequência, a adjudicação considerar-se, desde logo, sem efeito, salvo se tal se dever a facto não imputável à sua vontade.

12. Notificação da adjudicação e da caução definitiva

12.1. O proponente seleccionado será notificado por escrito pelo IAM e deverá prestar a caução definitiva no prazo de oito (8) dias, a contar da data da notificação da adjudicação. Caso contrário, perderá, de imediato, a caução definitiva, que reverterá a favor do IAM, e a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito.

12.2. A adjudicação é também comunicada aos restantes concorrentes, nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

13. Reclamações e pedidos de esclarecimento

13.1. Se a reclamação ou o pedido de esclarecimento se relacionarem com problemas de interpretação do Programa de Concurso ou Caderno de Encargos, devem ser feitos, 10 (dez) dias antes do termo do prazo de entrega da proposta e dentro das horas de expediente, na Divisão de Património e Aprovisionamento do Departamento de Gestão Financeira do IAM, situada na Calçada do Tronco Velho n.º 14, Edf. Centro Oriental, r/c.

13.2. O IAM notificará o respectivo esclarecimento a outros proponentes.

14. Formas de resolução de litígios

As questões emergentes do contrato e não dirimidas pelas partes serão resolvidas pelo Tribunal que para tal tenha competência.

15. Reserva de direito de adjudicação

15.1. O IAM reserva-se o direito de não fazer a adjudicação ou de só a fazer em parte, atenta a situação que veja ser mais favorável ao interesse público.

15.2. O adjudicatário ficará sujeito a todas as prescrições legais que lhe possam ser aplicadas.

16. Legislação aplicável

Em tudo o omissso neste Programa de Concurso ou no Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação aplicável em vigor na RAEM (v.g., Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio).

Cardeno de Encargos

1. Objecto

- 1.1. O presente concurso tem por objecto a “Aquisição de seguros de danos materiais para os mercados, escritórios de inspecções, edificios de vendilhões e mercado abastecedor.
- 1.2. Os seguros acima referidos devem ser sempre da responsabilidade do adjudicatário, no estrito cumprimento das condições e disposições previstas neste Caderno de Encargos nas Exigências dos serviços.

2. Liquidação do montante da adjudicação

- 2.1. O adjudicatário obriga-se a submeter as facturas e apólice até meados do primeiro mês após a entrada em vigor dos respectivos seguros. Depois de comprovada a sua conformidade pelos serviços de gestão, entrega-se aos serviços de gestão financeira, para efeitos de tratamento.
- 2.2. O pagamento dos seguros será feito em moeda local (pataca), por meio de cheque a favor do adjudicatário, e será cabimentado na referida rubrica do Orçamento Privativo do IAM para o ano económico de 2020.

3. Prazo de aquisição de seguros

O prazo da aquisição de seguros é entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2021.

4. Exigências dos serviços

Para as exigências dos serviços, consulte o anexo.

5. Obrigações especiais

- 5.1. O adjudicatário obriga-se a cumprir rigorosamente as condições definidas na sua proposta para prestar serviços de seguros escolhidos pelo IAM.
- 5.2. O adjudicatário deve designar trabalhadores específicos para acompanhar os respectivos assuntos relativos aos seguros referidos neste concurso, incluindo requerimento de indemnizações.
- 5.3. O IAM reserva-se o direito de recusar os serviços de seguros que não correspondam às exigências do n.º anterior.

6. Sanções

Em caso de incumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Caderno de Encargos, por parte do adjudicatário, fica o mesmo sujeito à aplicação de uma sanção nos seguintes termos.

- 6.1. A não prestação de serviços de seguros dentro do prazo previsto no ponto 3 terá como consequência a aplicação de uma multa ao adjudicatário, por cada dia de mora, de 0,5% (meio por cento) do valor total do montante de adjudicação. A respectiva multa pode ser aplicada através de um simples despacho do Presidente do Conselho de Administração para os Assuntos Municipais ou de delegado do IAM com poder para tal, e o respectivo montante para o pagamento duma eventual multa é descontado da caução definitiva.

- 6.2. Independentemente das multas aplicadas, se, por razões imputáveis ao adjudicatário, o IAM for obrigado a adquirir serviços de outros fornecedores por incumprimento, por parte do adjudicatário, das obrigações previstas no Caderno de Encargos, caso o preço do serviço seja superior ao definido na adjudicação, a diferença deve ser suportada pelo adjudicatário e deduzida da caução definitiva. O respectivo montante será deduzido do valor de adjudicação ou da caução definitiva. No caso da segunda solução, o adjudicatário deve reconstituir o montante da caução dentro do prazo de cinco (5) dias após ter sido notificado para o efeito, sob pena de rescisão da adjudicação.
- 6.3. Caso o adjudicatário não cumpra continuamente as obrigações previstas neste concurso, o IAM tem o direito de remover o nome do adjudicatário da lista dos fornecedores deste Instituto, que perderá a caução provisória, revertendo esta a favor do IAM.

7. Cessação da prestação de serviços de seguros

O IAM poderá proceder à rescisão em qualquer dos casos a seguir indicados, sem que o adjudicatário não tenha direito a qualquer indemnização:

- 7.1. Quando o período de não liquidação de multa por incumprimento de obrigações do acordo pelo adjudicatário atingir um (1) mês.
- 7.2. Por incumprimento, grave ou reiterado, das obrigações definidas no presente Caderno de Encargos.
- 7.3. Por não prestação ou não reintegração da caução.
- 7.4. A não prestação dos serviços de seguros sob a situação de falta da justa causa.

8. Legislação aplicável

Nas situações relativas às quais o presente Caderno de Encargos for omissivo, serão observadas as disposições legais vigentes aplicáveis, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

9. Consulta

Para qualquer esclarecimento, o concorrente pode, antes do termo do prazo de entrega da proposta e durante as horas de expediente, consultar por telefone.

Para esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao Programa de Concurso, queira contactar com a Sra. Cheong (telefone: 83990248) ou a Sra. Lei (telefone: 83990266), da Divisão de Património e Aprovisionamento deste Instituto.

3.2 b) Declaração

Concorrente - Pessoa colectiva (Empresa ou associação)

O concorrente (empresa) _____, com escritório na (endereço) _____, inscrito na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e/ou Direcção dos Serviços de Finanças, sob o número _____, sendo responsável da empresa _____ (nome e identidade), neste acto representado pelo seu representante legal (nome) _____, _____, portador do documento de identificação número _____, emitido por _____ em _____ de _____ de _____, declara: participar no Concurso Público n.º 18/DGF/2020 - “Aquisição de seguros contra ‘danos materiais’ para os mercados, postos de inspecção, edifícios de vendilhões e Mercado Abastecedor”, realizado pelo IAM; ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso; aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos – em tudo o omissos no Programa de Concurso ou no Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação aplicável em vigor na RAEM; e renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o presente Concurso e com a prestação de serviços, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM. Declara também não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos; e, caso o presente concurso lhe venha a ser adjudicado, prestar a caução definitiva de 4% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações definidas no contrato que assume.

O concorrente
(Assinatura conform o BIR e
carimbo)

Data / /

Concorrente - Pessoa singular (empresa em nome individual)

O concorrente _____, (estado civil) _____, portador do documento de identificação número _____, emitido por _____, em _____ de _____ de _____, residente na _____, declara: participar no Concurso público no Concurso público n.º 18/DGF/2020 - “Aquisição de seguros contra ‘danos materiais’ para os mercados, postos de inspecção, edifícios de vendilhões e Mercado Abastecedor”, realizado pelo IAM; ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso; aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos – em tudo o omissso neste Programa de Concurso ou no Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação aplicável em vigor na RAEM; e renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o presente Concurso e com a prestação de serviços, caso o concorrente não seja residente da RAEM. Declara também não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos; e, caso o presente concurso lhe venha a ser adjudicado, prestar a caução definitiva de 4% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações definidas no contrato que assume.

O concorrente
(Assinatura conform o BIR e
carimbo)

Data / /

Anexo 2

Guia de depósito da caução provisória

(Nome do/a depositante) _____, representante de _____ (nome do/a concorrente) _____, efectuou a prestação em numerário no valor de trinta mil patacas (MOP 30.000,00), no Banco Nacional Ultramarino de Macau (designação da conta bancária: Instituto para os Assuntos Municipais, conta n.º: 9002254263), como garantia provisória de que _____ (nome do concorrente) assegurará o exacto e pontual cumprimento das obrigações estipuladas no Concurso Público n.º 18/DGF/2020 - “Aquisição de seguros de danos materiais para os mercados, escritórios de inspecções, edifícios de vendilhões e mercado abastecedor”.

Ano _____ Mês _____ Dia _____

(Assinatura do/a depositante)

(Carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau)

Obs.: O presente documento deve ser emitido em triplicado (em cada documento deve ser colada a estampilha do imposto de selo no valor de cinco patacas [MOP 5,00]), devendo ainda ser entregue à Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM a guia de depósito da caução provisória que contém o carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau, após esta prestação, para efeitos de levantamento do recibo oficial em causa.

Concurso Público n.º 18/DGF/2020

“Aquisição de seguros de danos materiais para os mercados, escritórios de inspeções, edifícios de vendilhões e mercado abastecedor”

Exigências dos serviços

As exigências dos serviços para a “Aquisição de seguros de danos materiais para os mercados, escritórios de inspeções, edifícios de vendilhões e mercado abastecedor” são indicadas abaixo:

1. Âmbito de cobertura : Além dos itens não cobrados, a cobertura deve incluir todos os danos e prejuízos causados por factores externos sobre o património para o qual foram adquiridos os seguros (como incêndios causados por acidentes, incêndios originados em propriedades vizinhas, fogo provocado por raios, manchas de água e fumaça causadas pelo combate ao fogo, danos materiais inevitáveis causados pelos bombeiros durante o resgate, e ainda explosões, combustão espontânea, incêndios florestais, terremotos, tufões, inundações, tumultos, acidentes de aviação, colisões de veículos, vazamentos de aspersores de incêndio automáticos, explosões ou derramamentos de tanques ou canalizações de água, furto, etc.)
2. Objecto da aquisição de seguros e montante: consulte o anexo
3. Prazo: entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2021
4. Exigência especiais:
 - 4.1. É necessário especificar os itens não cobrados.
 - 4.2. O seguro acima referido não dispõe de montante de franquia.
 - 4.3. Definir as condições de cancelamento dos seguros nas propostas.
5. Registo de indemnizações: Sem registo de casos de indemnização em 2019

Entre 1 de Janeiro e 15 de Maio de 2020, não foram registados quaisquer casos de indemnização.

Concurso Público N.º 18/DGF/2020

“Aquisição de seguros de danos materiais para os mercados, escritórios de inspeções, edifícios de vendilhões e mercado abastecedor”

N.º	Departamento/subunidade	Instalações	Soma segurada		Observação
			Edificações	Remodelação interna e equipamentos internos e externos	
1	DIS/DM	Mercado Municipal da Taipa	\$31,230,000.00	\$15,190,000.00	
2	DIS/DM	Mercado Municipal de Coloane	\$1,500,000.00	\$200,000.00	
3	DIS/DM	Mercado Municipal Almirante Lacerda (Mercado Vermelho)	\$13,000,000.00	\$5,500,000.00	
4	DIS/DM	Complexo Municipal do Mercado de S. Lourenço	\$48,000,000.00	\$67,510,124.20	
	DIS/DV	Centro de Comidas no Complexo Municipal do Mercado de S. Lourenço			
	DACREC/DACRA	Centro de Actividades e Zona de lazer do Complexo Municipal do Mercado de S. Lourenço			
	DSIFQ/DSIAP	Complexo Municipal do Mercado de S. Lourenço – Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Central – Posto de S. Lourenço			
	DGF	Complexo Municipal do Mercado de S. Lourenço – auto-silo, Parque infantil no 2.º andar			
5	DIS/DM	Mercado Municipal da Horta da Mitra	\$3,500,000.00	\$1,800,000.00	
6	DIS/DM	Mercado Municipal do Bairro Iao Hon	\$40,000,000.00	\$10,100,000.00	
	DACREC/DACRA	Mercado Municipal do Bairro Iao Hon – o 1.º e 2.º andar e terraço do Centro de Actividades do Iao Hon			
	DGF/DAF	Mercado Municipal do Bairro Iao Hon – Armazém no 1.º andar		\$1,000,000.00	
7	DIS/DM	Mercado do Patane provisório	\$36,000,000.00	\$16,000,000.00	O nome será mudado para Mercado Municipal Almirante Lacerda provisório
8	DIS/DM	Mercado de S. Domingos - incluindo o Jardim suspenso	\$100,000,000.00	\$23,000,000.00	
	DIS/DV	Complexo Municipal do Mercado de S. Domingos – Centro de Comidas			
	DACREC/DACRA	Complexo Municipal do Mercado de S. Domingos – Centro de Actividades de S. Domingos do 4.º andar			
9	DIS/DM	Mercado Municipal Tamagnini Barbosa	\$22,000,000.00	\$16,000,000.00	
	DIS/DV	Mercado Municipal Tamagnini Barbosa - Zona de Vendilhões			
10	DSA/DIA	Escritórios do posto de inspeção sanitária da Ilha Verde	\$3,500,000.00	\$380,000.00	
11	DSA/DIA	Escritório das Portas de Cerco	--	\$100,000.00	
12	DSA/DIA	a) Remodelação e instalações 200.000,00 b) Armazenamento provisório de mercadorias ilegais (ninho de pássaro, cauda de veado, abalone) varia 1.000.000,00	--	\$1,200,000.00	
13	DSA/DIA	Escritório de inspeção em Cotai	--	\$130,000.00	
14	DSA/DIA	Escritório do Parque Industrial Transfronteiriço da Ilha Verde	--	\$130,000.00	

Concurso Público N.º 18/DGF/2020

“Aquisição de seguros de danos materiais para os mercados, escritórios de inspeções, edifícios de vendilhões e mercado abastecedor”

15	DSA/DIA	Sala de Inspeção do Terminal de Carga do Aeroporto Internacional de Macau	--	\$100,000.00	
16	DSA/DIA	Sala de Inspeção do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa	--	\$150,000.00	
17	DSA/DIA	Sala de inspeção deste Instituto no Edifício do posto fronteiriço de Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau	--	\$200,000.00	
18	DSA/DIA	Edifício do posto fronteiriço de Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau (Edifício de dois andares com elevadores)	\$11,500,000.00	\$4,200,000.00	
19	DIS/DV	Edifício de Vendilhões de Iao Hon - Incluindo a Zona de roupas, Centro de Comidas no 2.º e no 3.º andares, mostrador comercial LED ao ar livre e equipamentos externos, bem como a passagem superior para peões ligado ao Mercado Municipal do Bairro Iao Hon	\$45,000,000.00	\$35,000,000.00	
	DACREC/DEC	Edifício de Vendilhões do Iao Hon, 4.º andar - Centro de Recursos de Educação Cívica		\$8,500,000.00	
	DSA	Edifício de Vendilhões do Iao Hon - Posto de informação, Sala de exposições, a Zona para a indústria alimentar e escritórios no 1.º andar		\$7,569,342.50	
20	DIS/DV	Zona de Vendilhões do Mercado Municipal do Bairro Iao Hon	\$2,500,000.00	\$5,000,000.00	
21	DIS/DM	Complexo Municipal do Mercado do Patane	\$140,000,000.00	\$110,000,000.00	
	DGF	Complexo Municipal do Mercado do Patane - auto-silo		\$10,000,000.00	
	DACREC/DACRA	Complexo Municipal do Mercado do Patane - Centro de Atividades		\$10,000,000.00	
	DOI/DPO	Complexo Municipal do Mercado do Patane - Escritório no 10.º andar		\$5,000,000.00	
	DOI, DOI/DIEI	Complexo Municipal do Mercado do Patane - Escritório no 11.º andar		\$10,000,000.00	
	DEM/DEQ	Complexo Municipal do Mercado do Patane - Escritório do Núcleo da equipa de equipamentos electromecânicos no 12.º andar		\$3,200,000.00	
	CC	Complexo Municipal do Mercado do Patane - Escritório do Núcleo do Conselho Consultivo para os Assuntos Municipais no 12.º andar		\$4,800,000.00	
22	DGF	Novo Mercado Abastecedor de Macau	\$21,000,000.00	--	
	DSA/DIA	Novo Mercado Abastecedor - Sala de inspeção do R/C aos respectivos 6 andares, escritórios e serviços de instalações (incluindo 4 casas pré-fabricadas, compostas de metal e prancha de aglomerado de madeira)		\$3,000,000.00	
	DL	Novo Mercado Abastecedor de Macau - metade do 10.º andar e 11.º andar inteiro		\$102,000,000.00	
	DGF	Novo Mercado Abastecedor de Macau - Auto-silo na Cave (B2) e (B3) - auto-silo público		\$10,000,000.00	

Concurso Público N.º 18/DGF/2020

“Aquisição de seguros de danos materiais para os mercados, escritórios de inspeções, edifícios de vendilhões e mercado abastecedor”

	DGF/DPA-P	Novo Mercado Abastecedor de Macau - Armazém do 7.º andar		\$1,500,000.00	
	DEM/DEQ	Novo Mercado Abastecedor de Macau - Armazém da Divisão de Equipamentos do 7.º andar		\$1,000,000.00	
23	DSA/DIA	Sala de inspeção no Novo Edifício do posto fronteiriço de Macau em Hengqin (nome provisório)	--	\$100,000.00	
			\$518,730,000.00	\$489,559,466.70	

Observação: os equipamentos incluem aparelhos electromecânicos, sistema contra incêndio e artigos de armazenamento interno, entre outros.